



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010711/2025

CREDENCIAMENTO Nº 026/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BARRA DO MENDES BAHIA E
A EMPRESA LOPES LABORATÓRIO DE
PROTESES DENTÁRIAS LTDA. PARA O
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
CREDENCIADA ATRAVÉS DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2025.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.702.238/0001-00, com sede situada à Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL GABRIEL DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 14.508.842-10 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 075.759.595-21, residente e domiciliado à Av. Alberic Campos de Oliveira, Centro, Barra do Mendes-BA, e o e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.662.191/0001-73, com sede à Rua Álvaro Campos de Oliveira, n 82, Centro de Barra do Mendes neste ato representado pelo Gestor **ANDRÉ RIBEIRO SODRÉ**, brasileiro, portador do RG nº 09.026.262-05 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 947.090.845-72, residente e domiciliado no povoado de São Bento, Zona Rural, Barra do Mendes-BA.

CONTRATADA – LOPES LABORATÓRIO DE PROTESES DENTÁRIAS LTDA inscrito no CNPJ sob n.º 27.124.102/0001-75, com sede na Rua Bernardo Lopes, nº74, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.860-185, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pelo sócio Carlos Kelberth Rios Lopes, inscrito no CPF sob nº 018.405.885-60 e documento de identidade n.º RG nº 20.810.614-65 residente na Rua Dr. Sebastião Nestor dos Santos, Centro, Barra do Mendes, Bahia, CEP: 44.990-000 mediante ato publicado no **Credenciamento 023/2025**, Processo Administrativo nº 010309/2025 e Regulamento, resolve celebrar o presente termo de adesão, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES TOTAIS SUPERIORES. O serviço inclui a confecção da prótese com estrutura em acrílico róseo, palato transparente, acabamento e polimento que resultem em superfície lisa, utilizando dentes nacionais resistentes:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECIMENTOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a requisição/autorização de Fornecimento de CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES TOTAIS SUPERIORES. O serviço inclui a confecção da prótese com estrutura em acrílico róseo, palato transparente, acabamento e polimento que resultem em superfície lisa, utilizando dentes nacionais resistentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2025, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Und/Gest	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
11702	2115 – Manutenção das unidades básicas de saúde 2127 – Gestão do Programa de melhoria do acesso e da qualidade 2137 – Manutenção da estratégia de saúde bucal	3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros pessoa jurídica	1500.1002

PARÁGRAFO SEGUNDO - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratante pagará mensalmente a contratada, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores dos Medicamentos fornecidos de acordo com os preços unitários estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor referente ao total do contrato corresponde à soma dos valores pagos durante o período de vigência do presente instrumento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura até o dia 06/11/2026

CLAÚSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial ou documento fiscal devidamente assinado pelo beneficiário e acompanhado da nota fiscal eletrônica em favor da Secretaria, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório mensal deverá conter os valores unitários dos medicamentos com base neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a entrega da nota fiscal eletrônica acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais à Secretaria Municipal de Saúde, este realizará a conferência e estando em conformidade encaminhará ao setor de contabilidade e finanças, o qual providenciará o pagamento ao Credenciado em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obriga-se a:

- a) Manter atualizado os dados sobre os fornecimentos;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade no fornecimento;
- c) Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- d) Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento;;
- e) Disponibilizar atendimento de segunda à sexta-feira, via telefone, e-mail, fax, ou outromeio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial;
- f) Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatóriogerenciais e respectivas requisições/autorizações.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratante obriga-se a:

- a) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- b) Notificar, por escrito, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto licitado por um representante permanentemente designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- e) Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto de Edital; e
- f) Emitir requisição de autorização para fornecimento autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A extinção/rescisão contratual obedecerá às disposições em conformidade como disposto nos artigos 137 e art. 138 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Haverá rescisão deste contrato se for comprovada qualquer irregularidade nos fornecimentos, tanto dos produtos fornecidos, como dos seus preços, e a Contratada estará sujeita a ressarcimentos e penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação de regência das Licitações e Contratos Administrativos, exceto as hipóteses em que a lei autoriza mero apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS FISCALIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o recebimento do objeto desta licitação, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Servidor ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - administração através da Portaria Nº 171 de 30 julho de 2025 designou a servidora:

Vanessa Mendonça da Silva, que realizará a fiscalização permanente dos serviços/bens, objeto deste contrato, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada a garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Mendes, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo. E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Barra do Mendes-Bahia, 07 de novembro de 2025.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Prefeito Municipal de Barra do Mendes

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Manoel Gabriel dos Santos

Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.662.191/0001-73

André Ribeiro Sodré

LOPES LABORATÓRIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA

CNPJ 27.124.102/0001-75

CARLOS KELBERTH RIOS LOPES

CPF 018.405.885-60

Testemunhas:

CPF

CPF